



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.000/2020, de 30 de dezembro de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA/GO, 30/12/2020

“Dispões sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Silvânia/GO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia-Go, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1953/2019, de 03 de julho de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O déficit atuarial será custeado pelo pagamento do aporte mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único - As alterações necessárias do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, serão realizadas com base em avaliação atuarial e ato do Poder Executivo, nos termos da Portaria Ministerial nº 464/2018 e alterações posteriores.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

Pedro Henrique do Prado Caixeta
Prefeito Municipal